



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 156, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, no ano de 2016.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 890-0700/07-1, em sessão administrativa de 12 de janeiro de 2016, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o ano de 2016, os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, por serem considerados feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal
02 de fevereiro	terça-feira	Nossa Senhora dos Navegantes
08 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval
09 de fevereiro	terça-feira	Carnaval
25 de março	sexta-feira	Sexta-feira Santa
27 de março	domingo	Páscoa
21 de abril	quinta-feira	Tiradentes
1º de maio	domingo	Dia do trabalho
26 de maio	quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>
07 de setembro	quarta-feira	Independência do Brasil
20 de setembro	terça-feira	Revolução Farroupilha
12 de outubro	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	quarta-feira	Finados
15 de novembro	terça-feira	Proclamação da República
08 de dezembro	quinta-feira	Dia da Justiça
25 de dezembro	domingo	Natal

§ 1º - Os dias 2 de fevereiro e 26 de maio são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º - Nas Auditorias de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

devendo ser os mesmos, previamente comunicados à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

§ 3º - Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz Vice-Presidente em exercício

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz Corregedor-Geral

Fábio Duarte Fernandes
Juiz Coronel

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz

Maria Emilia Moura da Silva
Juíza

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.710, de 13/1/2016)